



EDITAL DE FÓRUM DE ELEIÇÃO Nº 01/2022 – SME

Dispõe sobre a realização do Fórum de Eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil e os Estudantes da Educação Básica Pública do Município para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – Joaçaba.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º - A Secretária Municipal de Educação de Joaçaba, no uso de suas atribuições, **torna público e convoca** os representantes das Organizações da Sociedade Civil e os Estudantes da Educação Básica Pública do Município para participarem do Fórum de Eleição dos representantes e suplentes que comporão o CACS-FUNDEB com mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, no âmbito do Município.

§ 1º - O fórum de escolha ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, na data de 20 de setembro de 2022, mediante entrega do Anexo I para realizar a habilitação prévia dos representantes.

§ 2º - O Fórum de eleição será coordenado por uma Comissão composta por três membros da Secretaria Municipal de Educação e três diretores de unidades escolares municipais, nomeados pela Secretária Municipal de Educação. A comissão ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do processo, como realização de votação, escolha dos habilitados presentes e encaminhamentos pertinentes.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do Fórum de Eleição os indicados pelas Organizações da Sociedade Civil com atuação no município de Joaçaba e Estudantes da Educação Básica Pública do Município (conforme Anexo I), desde que sejam emancipados, conforme definido pelas Leis Federal nº 14.113/2020 e Municipal nº 5.400/2021, e que realizem habilitação prévia.



DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb/Joaçaba, composto por 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes, regido pela Lei Municipal nº 5.400/2021 tem a seguinte representação:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

II - integrarão ainda os conselhos municipais do Fundo:

- a) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- b) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
- c) 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º - Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º - Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as Organizações da Sociedade Civil deverão atender as seguintes condições:



- I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Joaçaba;
- III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
- IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 4º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º - A habilitação dos interessados ocorrerá mediante entrega do Anexo I na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Getúlio Vargas, 417, centro, Joaçaba – SC, no Setor Administrativo, devendo ser realizada até o início dos trabalhos da eleição.

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 5º - O processo de escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á em Fórum de Eleição da Sociedade Civil, segundo os artigos 2º e 3º desta Resolução.

§ 1º - O Processo de Escolha ocorrerá de acordo com esta Resolução e as Leis Federal nº 14.113/2020 e Municipal nº 5.400/2021;

§ 2º - A escolha ocorrerá por meio de votação, organizada pela Comissão desse Fórum.

O Fórum será no dia **20 de setembro de 2022, terça-feira, às 13h30**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à **Rua Getúlio Vargas, 417, centro, Joaçaba – SC**.



DA POSSE

Art. 8º - A posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CACS-FUNDEB/Joaçaba até 31 de dezembro de 2026, acontecerá após a publicação do Decreto de Nomeação dos Conselheiros.

Parágrafo único: A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.

Art. 11 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 31 de agosto de 2022.

Rosane Kunen
Secretária Municipal de Educação

